



LEI Nº992

DATA: 27 de agosto de 2001.

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 2.º da Lei n.º 981 de 10/07/2001, que abre crédito adicional especial para instalação de Usina de Reciclagem de Lixo no valor de R\$ 500.000,00”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica alterada a redação do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 981 de 10/07/2001 que passa a vigorar com a seguinte alteração na indicação de Rubricas da Receita Orçamentária:

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2470.00.00	Transferências de Convênio	
2470.00.01	Convênio para Instalação de Usina de Reciclagem de Lixo	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 27 de agosto de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal